



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 100/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 13 de novembro de 1996
Rejeitado em 4 de dezembro de 1996
Aprovado em 09 de dezembro de 1996

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de dezembro de 1996, pelo ofício n.º 126/96

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 05 de 06 de 1997 no Journal Edição

Lei N.º 425/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO**
 Em 06 / 11 / 1996
 N.º 100/96 L.º 01 Fls. 24

Entrada às 15:00h

MENSAGEM Nº 039/96-GP.

Em 05 de novembro de 1996.

Sr. Presidente,

Serve o presente, no sentido de encaminhar a V.Exa. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário, desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de julho de 1996.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
 Carlos Moraes Costa
 Prefeito municipal

AO EXMº SR. VEREADOR
 JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
 MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 13 / 11 / 96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 4 / 12 / 96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em / /

Amaral urgência especial
 9/12/96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 348,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais aprova a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 348 Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de julho de 1996.

Art. 2º - À família de JOSÉ CECÍLIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de novembro de 1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito municipal

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO YAPERI

OBITUADO JOSE CECILIO

SEPULTURA N.º 348 Quadra 02

DATA DE FALECIMENTO 4/7/96

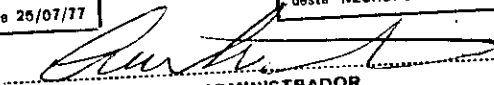
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR



ESTR. ARY SCHIAVO, 71 JAPERÍ - RJ.
 SUBSTITUTO
 Williamson Braga da Silva
 Esmeralda Praxedes Pereira
 RESP/EXPEDIENTE
 nato de Japerí
 Cartório do RCPN e Tabelião

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE JAPERÍ - RJ.
 DO RCPN - JAPERÍ

CARTÓRIO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAEDES PEREIRA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 179 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.755 do óbito de: JOSÉ CECILIO

falecido aos 03 de julho de 1996 às 12 horas e 20 minutos à Casa de Saúde N. Sra. da Conceição, Japerí - RJ.-

do sexo masculino profissão aposentado natural de Minas Gerais ESTADO CIVIL casado com Jandira - Alvim

com oitenta anos de idade, residente Estr. Miguel Pereira, 10.980, Japerí - RJ.- FILHO de João Cecilio e Maria Emiliana

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Tamez Guardia que deu como causa da morte insuficiência cardiaca congestiva; sobrecarga ventriculo esquerdo.-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japerí - RJ.-
 Deixa filhos? sim, quatro filhos.-

Deixa bens? sim Fez testamento? não
 Era eleitor? sim FOI DECLARANTE Celio Cecilio Alvim, digo, Alvim.-

Observações: IFP. 05797054-3 em 06.08.1980; Beneficio nº.00539415 - Pecúlio nº.71192192-0.-

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 1996.

Williamson Braga da Silva
 Substituto - mat. 01/13319

COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 RS
 7535-651-1129



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEQUINTE :

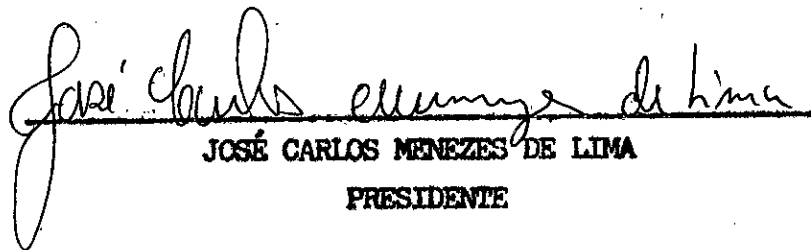
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de julho de 1996.

Art. 2º - À família de JOSÉ CECÍLIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Conceda perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE :

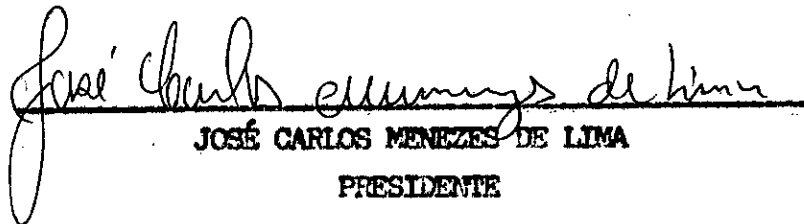
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de julho de 1996.

Art. 2º - À família de JOSÉ CECÍLIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

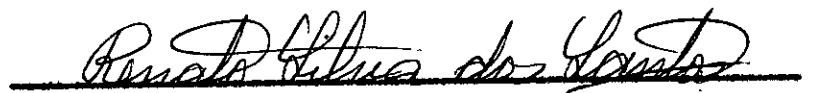
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO Nº. 300/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

Presidente da Comissão

O projeto em tela, de autoria do
vereador: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

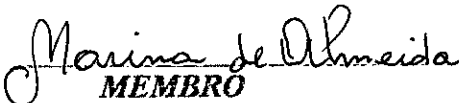
"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 348, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE
JAPERÍ".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____


RELATOR


MEMBRO

MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 100/56

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

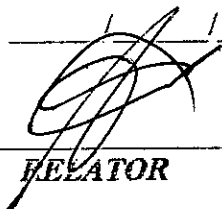
O projeto em tela, de autoria do
vereador: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA 348, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____


RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I: Nº 425/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de Julho de 1997.

Art.2º - À família de JOSÉ CECÍLIO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 425/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de Julho de 1996.

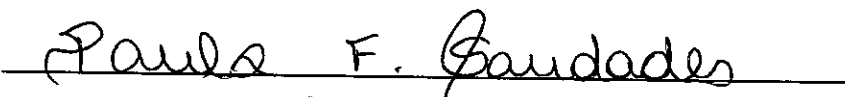
Art.2º - À família de JOSÉ CECÍLIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 425/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida peppetuidade à sepultura nº 348, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CECÍLIO, falecido em 04 de Junho de 1996.

Art.2º - À família de JOSÉ CECÍLIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

Nº 425/97



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO